

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI № 5.302, DE 21 DE AGOSTO DE 2014

"Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 38.200,00"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte

lei:

Art. 1º) Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de R\$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

021101

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08243022

SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS - SUAS

2041

Manutenção do Programa de Média Complexidade (CREAS)

449052

05 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$

38.200,00

TOTAL GERAL

R\$ 38.200,00

Art. 2º) A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado na Conta Convênio Aquisição de Equipamentos para o CREAS, do exercício de 2013, conforme alínea "C", do inciso I, do Artigo 04 da Lei Municipal nº 5.209 de 2013, Artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e Demonstrativo abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Conta Convênio Aquisição de Equipamentos Para o CREAS

Exercício: 2013

Lei nº 4.320/64 (Portaria SOF nº 08, de 04.02.1985)

Ativo Financeiro	315.035,00	Passivo Financeiro	276.835,00
Saldo Conta Convênio Aquisição Equipamentos Para o CREAS	315.035,00	Restos a Pagar Conta Conv. Aquis. Equipamentos Para o CREAS	276.835,00
TOTAL GERAL	315.035,00	TOTAL GERAL	276.835,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 5.302/14 - fls. 02 -

Art. 3º) Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º) Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2014, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1° e 2° desta Lei.

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 21 de Agosto de 2014.

JOSÉ NATALINO PAGANINI PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI SECRETÁRIA DE GOVERNO